

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 174/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 091/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 071/2023

A Prefeitura Municipal de Arcos, através da Pregoeira Oficial do Município, designada pela Portaria n.º004/2022, torna público a todos os interessados, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PRECO POR ITEM, para a aquisição de materiais e ferramentas para manutenção de jardinagem, prédios públicos, pontes, coleta seletiva, e entre outros serviços de reparação e construção visando atender as as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, do Município de Arcos-MG, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência; em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002, dos Decretos n.º **7.892/2013** e **n.º 10.024/2019**, da Lei Complementar n.º 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar 155/2016 de 27 de outubro de 2016, dos Decretos Municipais n.ºs 2.676/2006 e 3.254/10, 5.690/2020, Lei Municipal nº 2.605/2014, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, e as exigências estabelecidas neste Edital. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado, far-se-á a abertura da sessão pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico BNC.

DATA: 03/05/2023 HORÁRIO: 13:30h

MODO DE DISPUTA: Aberto

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de materiais e ferramentas para manutenção de jardinagem, prédios públicos, pontes, coleta seletiva, e entre outros serviços de reparação e construção visando atender as as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, do Município de Arcos-MG, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência— Anexo I deste Edital.
- 1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações, ou qualquer disposição deste objeto descritas no BNC e as especificações constantes do Anexo I Termo de Referência deste Edital, prevalecerá o disposto no Edital.
- 1.1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.1.3. O preço máximo admitido para os itens são:

```
Item 01 preço máximo admitido R$ 871,27 Item 02 preço máximo admitido R$ 704,81 Item 03 preço máximo admitido R$ 842,27 Item 04 preço máximo admitido R$ 721,40 Item 05 preço máximo admitido R$ 44,32 Item 06 preço máximo admitido R$ 59,41 Item 07 preço máximo admitido R$ 24,00 Item 08 preço máximo admitido R$ 319,91 Item 09 preço máximo admitido R$ 15,33 Item 10 preço máximo admitido R$ 157,41
```

Item 11 preço máximo admitido R\$ 48,50 Item 12 preço máximo admitido R\$ 45,81 Item 13 preço máximo admitido R\$ 26,79 Item 14 preço máximo admitido R\$ 53,12 Item 15 preço máximo admitido R\$ 29,84 Item 16 preço máximo admitido R\$ 27,99 Item 17 preço máximo admitido R\$ 27,99 Item 18 preço máximo admitido R\$ 68,70 Item 19 preço máximo admitido R\$ 71,17 Item 20 preco máximo admitido R\$ 297.51

```
Item 21 preço máximo admitido R$ 126,67 Item 22 preço máximo admitido R$ 100,42 Item 23 preço máximo admitido R$ 406,94 Item 24 preço máximo admitido R$ 351,00 Item 25 preço máximo admitido R$ 153,00 Item 26 preço máximo admitido R$ 391,37 Item 27 preço máximo admitido R$ 348,17 Item 28 preço máximo admitido R$ 62,03 Item 29 preço máximo admitido R$ 2.087,28
```

1.1.4.Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, ficam os itens nº 01, 02, 23 e 29 destinados à microempresa, conforme: III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Somente poderão participar da presente licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado neste certame, sendo vedado consórcio.
- 2.1.1. O Licitante, que deverá estar inscrito no sistema eletrônico "BNC", no site www.bnc.org.br(onde deverá ser feito o cadastro da empresa), deverá providenciar o seu credenciamento dentro do serviço "Pregão Eletrônico".
- 2.2. Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

contratar com a Prefeitura Municipal de Arcos, bem como aqueles relacionados no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

- 2.3. Os impedimentos, acaso existentes, configurados no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 deverão ser declarados O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico,que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
- 2.3.1. pela empresa proponente, em caso de inadimplemento ou mora, sob pena de responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis.
- 2.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o Licitante às sanções legais.
- 2.5. Para a licitante usufruir dos benefícios do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006, deverá apresentar Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte (art. 3º da Lei Complementar 123/2006) Anexo VI

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o cadastro e credenciamento no BNC, no site www.bnc.org.br
- 3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a MUNICÍPIO qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento do arquivo da proposta de preços e documentos de habilitação, a partir da divulgação do Edital até a data e hora da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 4.1.1. Até a abertura da Sessão, quando for o caso, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 4.1.2. A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão obrigatoriamente ser enviados por arquivo, sob pena de desclassificação. Não vale somente digitar no sistema BNC.
- 4.2. A proposta de preços não poderá conter alternativas, e deverá ser elaborada em campo específico e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo no valor ofertado estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro, custos da garantia e demais encargos. A PROPOSTA deverá conter marca e modelo (o modelo será exigido caso o requisitante exija no termo de referencia) O descumprimento acarretará na desclassificação da empresa no item.
- 4.2.1. No campo reservado para especificações complementares, o(s) Licitante(s) deverá (ão) somente complementar informações adicionais que se façam necessárias, como o(s) período(s) de garantia, quando for o caso, esclarecendo que aquelas informações que conflitarem com o Edital ensejarão a desclassificação da empresa no grupo/item.



Estado de Minas Gerais

- 4.2.1.1 Não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo: "Conforme Edital";
- 4.3. O Licitantese responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 4.4. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus de corrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5. Os preços propostos deverão conter até duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais à zero, ensejando a desclassificação.
- 4.6. O CNPJ da Proponente, no cadastro da BNC e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.
- 4.7. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigar-se-á a executar o objeto descrito neste Edital.
- 4.8. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.9. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.
- 4.10. A proprosta devá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação e deverá constar:
- a) número do Pregão, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);
- b) valor unitário e total, expresso em reais, com duas casas decimais, além de outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante, sob pena de desclassificação;
- b.1) A proposta deve conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características dos bens ofertados, incluindo especificação, marca, modelo, garantia, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constate mas configurações cotadas;
- b.2) Todas e quaisquer despesas relativas ao objeto desta licitação, tais como: tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado;
- b.3) Indicação do preposto que ficará encarregado da assinatura do contrato, endereço, e-mail, telefone, CPF, documento de Identidade (RG) e cargo na empresa.
- 4.11. Não serão admitidas retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez recebida a proposta, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no Edital.
- 4.12. A proposta de preços (ajustada ao valor final arrematado na fase de lances), bem como os documentos complementares ao item 8 –DA HABILITAÇÃO da licitante vencedora deverão ser anexadas ao sistema BNC, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro.
- 4.12.1. Entende-se por documentação complementar: documentos constantes no SICAF OU CRC DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS que não estejam no arquivo de documentos enviados pela empresa; Indices de balanço ou comprovação de capital social ou patrimonio liquido, reenvio de documentos que foram considerados ilegíveis,



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ficha técnica, registro de documentos que não estejam legíveis e outros que o pregoeiro julgar complementar.

- 4.12.2.O prazo previsto neste subitem poderá ser prorrogado, por igual período, desde que a prorrogação seja solicitada em tempo hábil via chat, devendo todos esses procedimentos serem realizados dentro do prazo concedido.
- 4.12.3. A postagem no portal da BNC é obrigatória não sendo admitido encaminhamento por e-mail ou qualquer outro meio.
- 4.12.4. A critério do Pregoeiro, os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema da BNC poderão ser solicitados em original ou copia , denvedo esses ser enviados no prazo que o pregoeiro estabelecer.
- 4.12.5. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data prevista para a abertura das propostas;
- 4.12.6. Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, fica estabelecido o prazo deste sub item.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. O Pregoeiro iniciará a Sessão Pública na data e horário previstos neste Edital, via sistema eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, no prazo estabelecido, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.
- 5.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.3. Após divulgação das propostas de preços recebidas, o Pregoeiro avaliará a aceitabilidade das mesmas, verificando a compatibilidade do preço cotado e a conformidade da descrição do(s) equipamentos ofertada(s) com as exigências do Edital, sob pena de desclassificação.
- 5.4. EM CASO DE DIVERGENCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DESCRITAS NA RELAÇÃO DE ITENS DO SITE <u>WWW.BNC.ORG.BR</u>E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, O LICITANTE DEVERÁ OBEDECER AS DESCRIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO III.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase de lances, quando então os Licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.3. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
- 6.4. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

6.5. LANCES LIVRES

- 6.6. O Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.8. No transcurso da Sessão Pública, os Licitantes serão informados em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu detentor.
- 6.9. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate técnico nos termos do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que tiverem atendido o disposto no item 2.5 deste Edital.



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- 6.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 5% à proposta mais bem classificada.
- 6.9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta, de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 6.10. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.
- 6.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos Licitantes, após o que decorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, após o encerramento da etapa de lances e eventual exercício do direito de preferência, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.
- 7.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o Licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 7.3. Somente serão aceitas propostas cujos preços sejam compatíveis com o valor de referência, sendo aqueles considerados preço máximo pelo item a ser contratado pela Administração.
- 7.4. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á sanções previstas neste edital.
- 7.5. Atendidas as exigências habilitatórias o Licitante será considerado vencedor.
- 7.6. O Pregoeiro adjudicará o respectivo objeto à licitante vencedora após a análise da proposta e documentos de Habilitação entregues nos termos do item 4.12., ou, quando for o caso, nos termos do item 8.10.
- 7.7. Restando alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante que ofertou o melhor lance, o Pregoeiro suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta de preços deverão ser anexados ao sistema BNC antes do inicio do pregão.

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA;

- a.1) Cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresário individual;
- a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado,



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores; (art.983 do Código Civil)

- a.3) Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, com indicação das pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições;
- a.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) REGULARIDADE FISCAL

- b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); prazo de validade 90 dias.
- b.2) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou do Distrito Federal ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto desta licitação; Esta inscrição poderá estar no cnd estadual, municipal ou alvará de localização e funcionamento.
- b.3) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, ou o Distrito Federal, compreendendo os seguintes documentos:
- b.3.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;
- b.3.2) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte:
- b.3.3) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante, ou Certidão de Não Contribuinte;
- b.4) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF, da sede da licitante.

c) REGULARIDADE TRABALHISTA

c.1) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos com efeito negativo, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

d) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- d.1) Certidão negativa de falência, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedidas pelo Distribuidor Judicial da sede da licitante, Justiça Comum;
- d.2) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último Exercício social (DRE), ou seja o balanço de 2021, já exigíveis na forma da lei.
- .2.1 Juntamente com o balanço deverão ser apresentados: ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;
- d.2.1.1) A apresentação dos índices poderá ser substituído pela Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, até 1% (um por cento) do valor



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

- d.2.1.2) O documento que comprove o item d.2.1 poderá estar constando no credenciamento ou na habilitação.
- d.3)Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas devem apresentar o balanço patrimonial, não restando a obrigação do registro na Junta comercial do Estado da licitante. Devendo, no entanto, apresentá-lo devidamente assinado pelo Contador;
- d.4 **Para as ME's ou EPP's:**Conforme o art. 3º do Decreto nº 6.204, de 2007: "Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social."
- d.5 **Para as MEI's:** Os empresários individuais e MEIs estão dispensados de manter contabilidade formal, a exemplo do que se exige, em regra, das sociedades empresárias. Portanto, se a lei não obriga os microempreendedores individuais de manter contabilidade formal e a produzir balanço patrimonial, não poderá a Administração impor tal obrigação para fins de participação em licitação, com fundamento na norma genérica contida no art. 31, I, Lei nº 8.666/93.
- 8.1.1 A validade das Certidões relativas à comprovação da Qualificação Econômico Financeira, da Regularidade Fiscal e da Regularidade Trabalhista corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo da validade, o MUNICÍPIO convenciona o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.
- 8.1.2. A licitante deverá apresentar ainda:
- 8.1.2.1. Modelo de declaração de elaboração independente de proposta ANEXO IV;
- 8.1.2.2. Carta de apresentação dos documentos de habilitação Anexo V;
- 8.1.2.3. <u>Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte (art. 3º da Lei Complementar 123/2006) Anexo VI.</u>
- 8.1.3. As declarações de que tratam os sub itens 8.1.2.1, 8.1.2.2 e 8.1.2.3, podem estar no arquivo incial e/ou podem ser enviadas pelos sistema BNC e/ou enviadas juntamente com os documentos solicitados pelo pregoeiro conforme clausula 4.12 do edital.

8.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.2.1 Comprovação de Capacidade Técnica, através de apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante prestou ou está prestando serviço ou fez fornecimento, compatível com o objeto desta licitação. O atestado deverá conter:
- 8.2.1.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax, e-mail);
- 8.2.1.2. Local e data de emissão;
- 8.2.1.3 Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

8.2.1.4 Período de fornecimento/prestação de serviço;

- 8.2.2. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, devidamente comprovado, ou por seu Procuração pública).
- 8.2.3. Os documentos de habilitação deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada, em arquivo, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema BNC, em prazo idêntico ao estipulado na mencionada condição.
- 8.2.4. Os documentos postados por meio da opção "Enviar Anexo" do Sistema BNC, quando solicitados pelo Pregoeiro via chat, deverão ser entregues na CPL e/ou postados nos Correios, em cópias autenticadas ou originais, no prazo de 02 (dois) dias úteis para o endereço citado no item 8.10
- **8.3** O pregoeiro efetuará ainda para efeitos de habilitação:
- 8.3.1 Consulta ao site www.portaltransparencia.gov.br para verificar o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União.
- 8.3.2 Consulta ao SICAF para verificação e complementação da documentação;
- 8.3.3 Consulta ao SICAF para verificação de ocorrências;
- 8.3.4 Consulta ao CRC da Prefeitura Municipal de Arcos para verificação e complementação de documentação.
- 8.4 A documentação deverá:
- 8.4.1 Estar em nome da licitante;
- 8.4.2 Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedido competente;
- 8.4.3 Referir-se à apenas uma das filiais ou apenas à matriz.
- 8.5. Caso a licitante pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz, filial) deverá apresentar, desde logo, os documentos de regularidade fiscal em nome desses estabelecimentos, além dos demais documentos exigidos neste Capítulo para sua habilitação.
- 8.6. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
- 8.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.8. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado a esta o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidões negativas.
- 8.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.10. A licitante declarada vencedora com proposta aceita e habilitada junto ao BNC,



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

quando solicitado pelo Pregoeiro, deverá entregar e/ou postar via Correios (SEDEX), os documentos originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da solicitação via chat ou do encerramento da sessão, para o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Arcos/MG – Rua Getúlio Vargas, 228, 3° andar, bairro: Centro - CEP:35.588-000 – Arcos/MG - Telefone: 37-3359-7905.

- 8.11. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o (a) Pregoeiro (a) considerará o Licitante inabilitado, sendo convocado outro Licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.
- 8.12. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o Licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para homologação.
- 8.13. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os Licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.
- 8.14. As certidões que não declararem expressamente o período de validade, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo documentação e propostas.

9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

- 9.1. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do Edital deverá ser efetuada pelos interessados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública, podendo fazê-lo pela internet, através do e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br;
- 9.2. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site: www.bnc.org.br
- 9.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente instrumento convocatório, na forma eletrônica através do e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br, ou por meio de documento protocolado no Departamento de Licitações do município de Arcos/MG, sito na Rua Getulio Vargas, 228, 3º andar, centro CEP: 35.588-000 Arcos/MG Fone: 37-3359-7905, no horário de12h às 18h.
- 9.3.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.3.3. Não acolhida a petição será mantida a data do certame;
- 9.3.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 9.3.5. Não respondida em tempo hábil, poderá haver a suspensão do processo, e posterior resposta e abertura de nova data.
- 9.4. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 10.024/19, devendo a licitante manifestar a sua intenção de recorrer, através de formulário próprio no âmbito do Sistema Eletrônico, cabendo às demais licitantes apresentar as eventuais contra-razões.
- 9.5. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, durante o qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- 9.5.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 9.5.3. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.
- 9.5.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 9.6. O Pregoeiro examinará atenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 9.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
- 9.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.9. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.
- 9.10. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que aviciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 9.11. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações do município de Arcos/MG, sito na Rua Getulio Vargas, 228, 3º andar, centro CEP: 35.588-000 Arcos/MG Fone: 37-3359-7905, no horário de 12h às 18h.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 10.2. Após a fase recursal, se houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 10.3. O instrumento contratual poderá ser substituído pela nota de Empenho nos termos do art. 62, capute § 4º da Lei nº 8.666/1993.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para o adimplemento do preço correrão por da seguinte dotação orçamentária Nº:

Governo	02.01.04.122.9005.2.294.000.3.3.90.30 (34)
Conv.Polícia Militar	02.01.06.181.9029.2.299.000.3.3.90.30 (47)
Conv.Polícia Civil	02.01.06.181.9029.2.300.000.3.3.90.30 (51)
Corpo de Bombeiros	02.01.06.182.9029.2.432.000.3.3.90.30 (55)
Planejamento	02.02.04.121.9006.2.305.000.3.3.90.30 (69)
Procuradoria	02.03.02.061.9007.2.312.000.3.3.90.30 (87)
Administração	02.04.04.122.9008.2.313.000.3.3.90.30 (98)
Educação/Adm	02.06.12.122.9030.2.405.000.3.3.90.30 (171)
Educação/Escolas	02.06.12.361.9010.2.408.000.3.3.90.30 (186)
Educação/Creches	02.06.12.365.9011.2.416.000.3.3.90.30 (216)
Integração Social	02.07.04.122.9021.2.388.000.3.3.90.30 (238)
Conselho Tutelar	02.07.08.243.9021.2.390.000.3.3.90.30 (250)



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Lactário Núcleos Habitacionais Obras/Adm Obras Obras/Rodoviária Saúde - Adm (102)	02.07.08.306.9034.2.392.000.3.3.90.30 (264) 02.07.16.482.9035.2.393.000.3.3.90.32 (273) 02.08.04.122.9019.2.324.000.3.3.90.30 (280) 02.08.15.452.9019.1.325.000.3.3.90.30 (301) 02.08.26.453.9037.2.333.000.3.3.90.30 (315) 02.09.10.122.9015.2.358.000.3.3.90.30 (347)
F.A.S./CAI (1500)	02.10.08.243.9022.2.399.000.3.3.90.30 (369)
F.A.S./CAI (1660) F.A.S./CREAS (1500)	02.10.08.243.9022.2.399.000.3.3.90.30 (370) 02.10.08.244.9022.2.396.000.3.3.90.30 (391)
F.A.S./CRAS (1500)	02.10.08.244.9022.2.400.000.3.3.90.30 (405)
F.A.S./CRAS (1706)	02.10.08.244.9022.2.400.000.3.3.90.30 (406)
Cultura	02.11.13.392.9020.2.338.000.3.3.90.30 (423)
Parques	02.11.27.813.9020.2.343.000.3.3.90.30 (444)
F.M.S./PSF (1500)	02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.30.(494)
F.M.S./PSF (1621)	02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.30.(495)
F.M.S./CAPS (1500)	02.13.10.302.9016.2.365.000.3.3.90.30.(512)
F.M.S./HMSJ (1500)	02.13.10.302.9016.2.370.000.3.3.90.30.(524)
F.M.S./VIG.SANIT. (1600)	02.13.10.304.9016.2.387.000.3.3.90.30 (571)
F.M.S./VIG.EPIDEM. (1600)	02.13.10.305.9016.2.380.000.3.3.90.30 (581)
Meio Ambiente	02.15.04.122.9017.2.344.000.3.3.90.30 (589)
Meio Ambiente/Limp. Publica	02.15.15.452.9017.2.346.000.3.3.90.30 (604)
Conv.Polícia Florestal	02.15.18.541.9017.2.351.000.3.3.90.30 (623)

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1.Homologado o resultado da licitação, o Departamento de Licitações, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedoras a serem registradas, convocará as interessadas para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento/prestação de serviços nas condições estabelecidas.
- 12.1.1. Para a assinatura da ata de registro de preços a licitante deverá apresentar:

 a) Alvará de Licença para Localização e Funcionamento expedido pela

 Prefeitura municipal, sede do licitante, em vigor.
- 12.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada à detentora do Registro a preferência de fornecimento/fornecimento, em igualdade de condições.
- 12.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pela beneficiária do Registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado, devendo ser mantido durante toda a execução contratual o mesmo percentual de lucro ou perda definido pelo licitante quando da apresentação de sua proposta na licitação.
- 12.4. O desconto registrado e as respectivas fornecedoras serão divulgados em jornal oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 12.5. A Administração monitorará pelo menos, trimestralmente, os preços dos produtos/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- 12.6. A Administração convocará a fornecedora para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima deste.



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- 12.7. Antes de receber o pedido de fornecimento ou ordem de serviço e caso seja frustrada a negociação, a fornecedora poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, contratos de serviços etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
- 12.8. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da fornecedora e aquele vigente no mercado à época do Registro equação econômico-financeira.
- 12.9. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.
- 12.10. Não havendo êxito nas negociações com a primeira colocada, a Administração poderá convocar as demais fornecedoras classificadas, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 12.11. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente em jornal oficial e sempre que houver alteração de preços.
- 12.12. O pedido de realinhamento feito pelo licitante detentor da ata de registro de preços deverá ser precedido de requerimento com indicação de novos preços, com no mínimo quatro notas fiscais de compras,duas anteriores ao pregão e duas posteriores ao pregão que comprovem o aumento de preços.
- 12.13. A administração procederá a formalização do pedido e optara pelo **menor preço** obtido entre a cotação de mercado, feita pelo departamento de suprimentos e o pedido de realinhamento, mantida a margem de lucro ou perda, definida pelo licitante quando da apresentação da proposta, desde que seja mantido durante toda a execução contratual o mesmo percentual de lucro ou perda definido pelo licitante quando da apresentação de sua proposta na licitação.
- 12.14.Os novos preços praticados pela administração, após realinhamento de preços só terão validade após a assinatura do documento de realinhamento de preços pelo CONTRATANTE E CONTRATADO.
- 12.14.1. Se o contratado receber a NAF antes da aceitação dos novos preços, devidamente assinado pelas partes, esta deverá cumprir a NAF, sob pena de abertura de processo administrativo e sanções previstas em lei.
- 12.15. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na <u>alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.</u>
- **Art. 65.** Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

12.16. O detentor da ata de registro de preços poderá solicitar cancelamento de itens, **desde que seja comprovado fato superveniente**, devidamente avaliado pela secretaria requisitante, departamento jurídico e controle interno.

12.17 O detentor da ata de registro de preços poderá solicitar a troca de marca, **desde que haja fato superveniente**, desde que seja para produto de qualidade equivalente ou superior, pelo mesmo preço,demonstrada a vantajosidade para a administração, e desde que esta não implique em alterações quando à essência do produto licitando ou em prejuízos à competitividade do certame. A área técnica avaliará a troca. Não havendo área técnica de determinado produto, então não será autorizado a troca.

13- DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 13.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na legislação federal e/ou municipal pertinentes.
- 13.2. Caberá à fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação de serviços, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento/prestação, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 13.3. QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.

14.DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS.

- 14.1.O licitante vencedor proceder a entrega dos produtos ou prestar os serviços, de acordo com o as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este instrumento;
- 14.2 .É vedada a sub contratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico;
- 14.2.1.Aceitos os bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.
- 14.2.2. Não aceito o(s) bem(s) entregue(s), ou o serviço prestado, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição,ou correção, em um prazo não superior a 05 (cinco) dias, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.
- 14.2.3.O item 14.2.2 vale quando não estiver outro prazo constante no termo de referencia.

15.DO PAGAMENTO.

- 15.1 A Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal correspondente ao fornecimento ou serviço prestado, onde deverá constar o lote e o prazo de validade dos produtos.
- 15.2. Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.
- 15.3.O Contratante reserva-se o direito de não realizar o atesto, se os dados estiverem



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

em desacordo com os dados do FORNECEDOR ou, ainda, se o objeto entregue não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

- 15.4.O atesto é condição indispensável para o pagamento, podendo ser comprovado e realizado pelo gestor através de apresentação da nota fiscal devidamente atestada confirmando o seu recebimento.
- 15.5.Na ausência do gestor do contrato (férias, licença ou viagem por interesse da Secretaria), o atesto será dado através do gestor substituto.
- 15.6.O pagamento será efetuado à vista em até 30 (trinta) dias: após a entrega do objeto, mediante a entrega da Nota Fiscal, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subseqüente. O pagamento será por meio de ordem bancária informada na proposta em conta corrente da CONTRATADA, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido
- 15.7.O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta corrente da Contratada.

16. DAS PENALIDADES

- 16.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:
- 16.2.A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública municipal e será descredenciada no BNC, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais
- 16.3Subsidiariamente, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
- I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quais quer indicações aqui constantes;
- Il Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado:
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar como MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 16.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:
- 16.4.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30° (trigésimo) dia, calculados sobre o valor estimado do Contrato, por ocorrência.
- 16.4.2. 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.
- 16.4.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do Contrato, na hipótese de a



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

- 16.5. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção.
- 16.6.As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 16.7. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.
- 16.8.Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93
- 16.8.1. Para os fins da subcondição, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos código penal artigos 337-F, 337-G, 337-H,337-I,337J-337-K, 337-L E 337-M.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 17.1.1.No ato da entrega serão verificadas as especificações técnicas, sendo que não satisfeitas as exigências do Anexo I, serão devolvidos, devendo ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a partir da solicitação. Cabendo o ônus do envio, devolução e substituição do mesmo à licitante vencedora. As substituições com prazo máximo de 05 dias só serão validas caso no termo de referencia não conste outro prazo. 17.1.3.Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.
- 17.1.4. Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos equipamentos fornecidos;
- 17.1.5.Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;
- 17.1.6.Responder, quando da execução dos serviços, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 17.1.7Assumira responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e execução deste contrato;
- 17.1.8.Manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame competitivo que deu origem à presente contratação, não se ter custo adicional para a MUNICÍPIO com abertura de chamados;
- 17.1.9. Será considerado recusa formal da contratada à não entrega do material nos prazos estabelecidos, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- 17.1.10.Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
- 17.1.11. Se após o recebimento definitivo do produto ou prestação do serviço, for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de 05 (cinco) dias, ou corrigirá o serviço, contados do recebimento do aviso escrito enviado e-mail ou outro meio hábil.
- 17.1.12.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto ou da prestação de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor. Entretanto, exigir sigilo em função do seu direito à propriedade industrial ou intelectual.

17.2. São obrigações da CONTRATANTE

- 17.2.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.
- 17.2.Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
- 17.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
- 17.3 Processa liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.
- 17.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) entregue(s) fora das especificações do Termo de Referencia.
- 17.5 Receber os produtos/serviços de acordo com as disposições deste Edital.
- 17.6 Comunicar imediatamente à Contratada qualquer incorreção apresentada como objeto entreque.
- 17.7 Prestar quais quer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.
- 17.8 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 17.9 Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.
- 17.10 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento/ serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio do servidor Alvaro Santos Veloso, designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.
- 17.11. Convocar os licitantes para cumprir o preço registrado antes de realinhar.

18. DO CONTRATO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 18.1. A nota e empenho substituira o contrato nos casos em que a administração não o efetivar, observado o disposto no artigo 62 da Lei federal nº 8666/93.
- 18.2. O licitante vencedor PODERÁ SER CONVOCADO para assinatura do instrumento contratual, devendo assiná-lo e restituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias corridos, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;
- 18.3. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento da Prefeitura Municipal de Arcos/MG.



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- 18.4. No ato de assinatura do contrato, a Contratada deverá atender as disposições da habilitação pertinente à verificação da regularidade fiscal. Se qualquer das certidões apresentadas na fase de habilitação do procedimento licitatório expirar sua validade antes da data de assinatura dos contratos ou de seus aditivos, deverá a mesma ser atualizada.
- 18.5.Integra o presente Edital, a minuta do Contrato Anexo II que deverá ser assinada eletronicamente pela licitante vencedora, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da sua disponibilização pelo MUNICÍPIO.
- 18.6.Para poder efetivar a assinatura eletrônica do Contrato, a licitante vencedora deverá possuir certificação digital.
- 18.7. A recusa injustificada do licitante vencedor em não executar o objeto deste Edital, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
- 18.8. Se assinado O contrato este poderá vigorar por 12 meses, podendo haver prorrogações na forma da lei.
- 18.9. As disposições acerca da gestão e fiscalização contratual estão dispostas ro Termo de referência Anexo I do edital.
- 18.10. O instrumento contratual poderá ser substituído pela nota de Empenho nos termos do art. 62, capute § 4º da Lei nº 8.666/1993.
- 18.11. No ato de emissão da nota de empenho, a licitante deverá atender as disposições quanto à verificação da regularidade fiscal. Se qualquer das certidões apresentadas na fase de habilitação do procedimento licitatório expirar sua validade antes da data de emissão da nota de empenho, deverá ser atualizada;
- 18.12. É facultado à Administração, quando a adjudicatária convocada não retirar a nota de empenho, no prazo de 02 (dois) dias úteis, convocar outra licitante obedecida à ordem de classificação, para retirá-la, após, comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta ou revogar o certame. Em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 18.13.A nota de empenho vigorará a partir da emissão, ficando adstrita ao crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, ressalvado o prazo de garantia dos produtos/serviços.
- 18.14. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a licitante da responsabilidade no fornecimento dos produtos e prestação.
- 18.15. A fiscalização será sob o aspecto qualitativo e quantitativo, devendo ser anotado, em registro próprio as falhas detectadas, e comunicadas ao gestor do contrato todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exija medidas corretivas por parte da licitante.
- 18.16. A comunicação entre o fiscal do contrato e a licitante será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no mesmo processo que tratada contratação dos objetos.
- 18.17. Quando houver necessidade de emitir notificações para a licitante, o fiscal deverá dar conhecimento ao Secretário Municipal para que este pratique o ato.
- 18.18. Demais atribuições e responsabilidades do gestor e fiscal de contratos estão disciplinadas na Lei nº 8.666/93 e em normatização própria.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do comprador, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art.18,



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

do Decreto nº.3.555/2000

- 19.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços de preços.
- 19.3.Ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.
- 19.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo de corrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 19.6.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo comprador.
- 19.7.O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 19.8.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.
- 19.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.
- 19.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.
- 19.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do comprador, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1°do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 19.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.14. O Edital e seus Anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet no site www.bnc.org.br, poderão também ser obtidos no sitio www.Arcos.mg.gov.br;
- 19.15. São partes integrantes deste Edital, independente de transcrição:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Minuta do Contrato

Anexo III- Modelo de Proposta de preços

Anexo IV- Modelo de declaração de elaboração independente de proposta

AnexoV- Carta de apresentação dos documentos de habilitação

AnexoVI- Modelo de declaração de enquadramento com o ME ou EPP

Anexo VII- minuta da ata de registro de preços

19.16. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos

Prefeitura Municipal de Arcos Estado de Minas Gerais Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cen 35588-000 Egge (37) 3359-7900

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

poderão ser obtidas pelo e-mail <u>arcoslicita@Arcos.mg.gov.br</u>. 19.17.O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Arcos-MG.

Arcos-MG, 29 de março de 2023.

HELEN CRISTINA BATISTA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



Estado de Minas Gerais
Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO___/2023 - MUNICÍPIO DE ARCOS/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº CONTRATO Nº

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARCOS/MG**, por intermédio da Prefeitura, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, em Arcos/MG, CEP 35588-000, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Claudenir Jose de Melo.

CON	TRATADA:	, ins	crita no CNPJ (MF) s	sob o n.º	, estabelecida
à Rua		, nº	, centro, em	/MG,	representada
por	, portador d	a Cédula d	le Identidade n.º	e CPF (MF) n.º	

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente instrumento tem como objeto a aquisição de materiais e ferramentas para manutenção de jardinagem, prédios públicos, pontes, coleta seletiva, e entre outros serviços de reparação e construção visando atender as as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, do Município de Arcos-MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

1. O valor total deste contrato é de R\$ ().

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta das dotação orçamentária:

Governo	02.01.04.122.9005.2.294.000.3.3.90.30 (34)
Conv.Polícia Militar	02.01.06.181.9029.2.299.000.3.3.90.30 (47)
Conv.Polícia Civil	02.01.06.181.9029.2.300.000.3.3.90.30 (51)
Corpo de Bombeiros	02.01.06.182.9029.2.432.000.3.3.90.30 (55)
Planejamento	02.02.04.121.9006.2.305.000.3.3.90.30 (69)
Procuradoria	02.03.02.061.9007.2.312.000.3.3.90.30 (87)
Administração	02.04.04.122.9008.2.313.000.3.3.90.30 (98)
Educação/Adm	02.06.12.122.9030.2.405.000.3.3.90.30 (171)
Educação/Escolas	02.06.12.361.9010.2.408.000.3.3.90.30 (186)
Educação/Creches	02.06.12.365.9011.2.416.000.3.3.90.30 (216)
Integração Social	02.07.04.122.9021.2.388.000.3.3.90.30 (238)
Conselho Tutelar	02.07.08.243.9021.2.390.000.3.3.90.30 (250)
Lactário	02.07.08.306.9034.2.392.000.3.3.90.30 (264)
Núcleos Habitacionais	02.07.16.482.9035.2.393.000.3.3.90.32 (273)
Obras/Adm	02.08.04.122.9019.2.324.000.3.3.90.30 (280)



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Obras Obras/Rodoviária Saúde - Adm (102) F.A.S./CAI (1500) F.A.S./CAI (1660) F.A.S./CREAS (1500)	02.08.15.452.9019.1.325.000.3.3.90.30 (301) 02.08.26.453.9037.2.333.000.3.3.90.30 (315) 02.09.10.122.9015.2.358.000.3.3.90.30 (347) 02.10.08.243.9022.2.399.000.3.3.90.30 (369) 02.10.08.243.9022.2.399.000.3.3.90.30 (370) 02.10.08.244.9022.2.396.000.3.3.90.30 (391)
F.A.S./CRAS (1500)	02.10.08.244.9022.2.400.000.3.3.90.30 (405)
F.A.S./CRAS (1706)	02.10.08.244.9022.2.400.000.3.3.90.30 (406)
Cultura	02.11.13.392.9020.2.338.000.3.3.90.30 (423)
Parques	02.11.27.813.9020.2.343.000.3.3.90.30 (444)
F.M.S./PSF (1500)	02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.30.(494)
F.M.S./PSF (1621)	02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.30.(495)
F.M.S./CAPS (1500)	02.13.10.302.9016.2.365.000.3.3.90.30.(512)
F.M.S./HMSJ (1500)	02.13.10.302.9016.2.370.000.3.3.90.30.(524)
F.M.S./VIG.SANIT. (1600)	02.13.10.304.9016.2.387.000.3.3.90.30 (571)
F.M.S./VIG.EPIDEM. (1600)	02.13.10.305.9016.2.380.000.3.3.90.30 (581)
Meio Ambiente	02.15.04.122.9017.2.344.000.3.3.90.30 (589)
Meio Ambiente/Limp. Publica	02.15.15.452.9017.2.346.000.3.3.90.30 (604)
Conv.Polícia Florestal	02.15.18.541.9017.2.351.000.3.3.90.30 (623)

CLÁUSULA QUARTA – DOS LOCAIS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E OU FORNECIMENTO

- 1. Os serviços/fornecimentos serão prestados conforme Termo de Referência.
- 2. Concluída a prestação dos serviços ou a entrega dos bens e materiais, o recebimento dos mesmos dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela CONTRATADA e por servidor devidamente habilitado do CONTRATANTE.
- 3. Os bens e produtos adiquiridos serão analisados pelo órgão recebedor competente do CONTRATANTE e, caso haja necessidade de quaisquer alterações, o departamento de licitações convocará a CONTRATADA para, imediatamente, providenciar as correções pedidas.
- 4. O CONTRATANTE terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para avaliar as correções apresentadas e dar retorno à CONTRATADA sobre a aprovação ou não da produção dos serviços e/ou seu fornecimento.
- 5. A Prefeitura Municipal de Arcos/MG reserva-se o direito de não receber os objetos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 1. O prazo de vigência deste contrato será da assinatura por
- 2. A critério do CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, este contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.1. A prorrogação dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade, para a Administração, das condições e dos preços contratados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DAS PARTES

1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, no edital e seus anexos, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

CLÁUSULA SETIMA- DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO

- 1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelos Secretários responsáveis pelas requisições, ou servidores por eles designados.
- 2. Compete ao gestor do contrato, assinar todos os documentos que comprovem o fornecimento, a prestação de serviço ou a execução da obra ou reforma, inclusive em relação a eventuais aditivos.
- 3. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo sempre que for necessário.
- 4. A atestação de conformidade do fornecimento ou da prestação de serviços, do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

5. São obrigações da CONTRATADA:

- 5.1.No ato da entrega serão verificadas as especificações técnicas, sendo que não satisfeitas as exigências do Anexo I, serão devolvidos, devendo ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a partir da solicitação. Cabendo o ônus do envio, devolução e substituição do mesmo à licitante vencedora. As substituições com prazo máximo de 05 dias só serão validas caso no termo de referencia não conste outro prazo.
- 5.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.
- 5.3. Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos equipamentos fornecidos;
- 5.4. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;
- 5.5. Responder, quando da execução dos serviços, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 5.6. Assumira responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e execução deste contrato:
- 5.7. Manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame competitivo que deu origem à presente contratação, não se ter custo adicional para a MUNICÍPIO com abertura de chamados;

Será considerado recusa formal da contratada à não entrega do material nos prazos estabelecidos, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

5.8. A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Se após o recebimento definitivo do produto for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento do



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

aviso escrito enviado e-mail ou outro meio hábil.

5.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor. Entretanto, exigir sigilo em função do seu direito à propriedade industrial ou intelectual.

6. São obrigações da CONTRATANTE

6.1 Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.

Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

- 6..2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
- 6..Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.
- 6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) entregue(s) fora das especificações do Termo de Referencia.
 - 6.4. Receber os produtos de acordo com as disposições deste Edital.
- 6.5. Comunicar imediatamente à Contratada qualquer incorreção apresentada como objeto entregue.
- 6.6. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.
- 6.7. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 6.8. Notificara contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.
- 6.9. Acompanhar,fiscalizar e avaliar os serviços prestados pelaCONTRATADA, por intermédio da servidor(a) Alvaro Santos Veloso, designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

7. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- 7.1. a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;
- 7.2. a subcontratação do serviço propriamente sem autorização do secretario requisitante;
- 7.3. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

- 1. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.
- 2. A CONTRATADA poderá exercer, perante o CONTRATANTE, seu direito ao reajuste dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente.
 - 3. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar.

4. O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- 2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis Federais nº.s 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e demais legislações municipais, e vincula-se ao Edital e seus anexos, bem como à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 1. O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da prestação do serviço e/ou entrega de produtos ou materiais e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhados da(s) respectiva(s) ordem(ns) de serviços e/ou compras e relatórios.
- 2. O CONTRATANTE realizará a retenção dos tributos na forma da legislação tributária aplicável, com base no valor bruto do documento fiscal emitido pela CONTRATADA.
- 3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.
- 4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:
- 4.1. Quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Estará ainda sujeito as penalidades previstas em lei,no caso de descumprimento deste item.
- 4.2. Atestação pelo fiscal do contrato sobre a conformidade do servico/fornecimento executado:
- 5. O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido no item 4, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- 6. O CONTRATANTE, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela mesma, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- 1.Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:
- 2.A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta,não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa,ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública municipal e será descredenciada, pelo prazo de até 5 (cinco) anos,sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais
- 3. Subsidiariamente, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, oMUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sempre juízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

l'Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

- Il Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento)calculado sobre o valor contratado;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar como MUNICÍPIO,pelo prazo de até05(cinco) anos; e
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcira
- 4Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 5. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:
- 5.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30° (trigésimo) dia, calculados sobre o valor estimado do Contrato, por ocorrência.
- 5.2. 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.
- 5.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- 6. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção.
- 7. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos e numerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

9. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº8.666/93

10. Para os fins da subcondição, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos código penal artigos 337-F, 337-G, 337-H,337-I,337J-337-K, 337-L E 337-M.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Arcos/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Arcos/MG, de de	
Prefeito	
Contratante	
Contratada	
Testemunhas:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº _	/
Pregão Eletrônico nº	I

Formulamos Proposta Comercial para(descrever conforme o objeto do Edital), sendo:

Item	Descrição	Quant.	Apres.	Marca	Valor unitário	Valor Global
01	Kit com 5 Lixeiras para Coleta Seletiva DIMENSÕES MÍNIMAS: Largura: 430mm Altura: 930mm Comprimento: 1610mm Capacidade de Carga (L): 60,0 Material: Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP) 01 Lixeira basculante na cor Azul com Adesivo Padrão de Coleta Seletiva (PAPÉIS) 01 Lixeira basculante na cor Amarela com Adesivo Padrão de Coleta Seletiva (METAIS) 01 Lixeira basculante na cor Verde com Adesivo Padrão de Coleta Seletiva (VIDROS) 01 Lixeira basculante na cor Vermelha com Adesivo Padrão de Coleta Seletiva (PLÁSTICOS) 01 Lixeira basculante na cor Marrom com Adesivo Padrão de Coleta Seletiva (PCÁSTICOS) 01 Lixeira basculante na cor Marrom com Adesivo Padrão de Coleta Seletiva (ORGÂNICO) Sistema multi encaixe Suporte - Estrutura em aço galvanizado Resistentes a impacto, raios ultravioletas.	06	UN			
02	Kit com 3 Lixeiras para Coleta Seletiva Dimensões mínimas: Medidas: 1050 mm (altura) x 1105 mm (largura) x 345 mm (profundidade) Capacidade de carga (L): mínimo 60,0 cada lixeira	36	UN			



					,
	Material: polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP)				
	01 Lixeira basculante na cor Azul com Adesivo Padrão de Coleta Seletiva (Papéis)				
	01 Lixeira basculante na cor Amarela com Adesivo Padrão de Coleta Seletiva (Metais)				
	01 Lixeira basculante na cor Vermelha com Adesivo Padrão de Coleta Seletiva (Plásticos)				
	Sistema multi encaixe				
	Suporte - Estrutura em aço galvanizado resistentes a impacto, raios ultravioletas.				
03	Tambores com tampa fixa de 200 litros medida 90x58cm (altura x largura), cor azul, altura da tampa de 5 cm, tampa rosca, peso 10,8kg, com borda sistema de encaixe entre macho e fêmea para favorecer maior estabilidade.	150	UN		
04	Termômetro Digital Infravermelho de Medição Industrial Material: ABS Medição sem contato. Medição intravermelha: -50 ~ 400 °C / 600 °C (-58 ~ 752 °F / 1112 °F) Desligamento automático. Tela LCD colorida HD. Emissividade ajustável de 0,1 ~ 1,0 (predefinida em 0,95). Alarme de temperatura alta e baixa configurável. Laser ON / OFF configurável. Campo de visão: mínimo 12: 1	02	UN		
	Resposta espectral: 8 ~ 14µ				



	Classe Laser Pointer: Classe 2 Saída do ponteiro laser: <1mW de				
	potência Comprimento de onda do ponteiro do				
	laser: 632 ~ 690 nm				
	Tempo de resposta: <0,5 segundo				
	Termômetro Digital Culinário com aste				
	Aste em Inox				
	Tensão de funcionamento: mínimo 1.5V				
	Faixa de temperatura: -50 ~ 300 ° C (-58				
05	~ 572 ° F)	02	UN		
US	Precisão da temperatura: ± 0,1 ° C (0,1 °	02	UN		
	F)				
	Baixo consumo de bateria.				
	Memória da última medida.				
	15 minutos de desligamento automático				
	para economia de energia.				
	Case para armazenamento. Arco de Serra - para uso em Madeira				
06	verde 24 polegadas; fabricado em material resistente.	30	UN		
07	Lâminas para arco de serra - 24 polegadas para uso em madeira verde; fabricado em material resistente	30	UN		
08	Machado - soldado com cabeça redonda; tamanho 3.5; de aço carbono; com cabo de madeira de 90 cm acabamento envernizado; sistema de encabamento com bucha plástica; de alta resistência.	06	UN		
09	Cabo para machado - cabo de madeira com tamanho 90 cm.	15	UN		
10	Tesoura para podar galhos - reforçada; possuir lâminas retificadas nos lados curvos e cortantes; fecho de couro com retorno por mola; dimensões de 230mm; 60 mm de comprimento de corte; material de aço cromo-vanádio; cabo com acabamento pintado; comprimento da lâmina de 6,5 cm; largura máxima da lâmina 03 cm; espessura do dorso da lâmina de 6mm;	30	UN		
11	Tesoura para podar grama e cerca viva - Lâmina lisas de aço carbono especial; cabo de madeira envernizado; tesoura de material temperado em todo corpo e cabeça; dimensões da tesoura 48,6 x 15,9 x 10,8 centímetros e 612 gramas;	30	UN		
12	Sacho Coração - com cabo 43 cm; temperado em todo o corpo da peça; de aço carbono especial de alta qualidade;	30	UN		



	cor laranja;				
13	Pá para jardim - com olho de 25 mm; cabo de madeira de 41 cm; peso 0,780 gramas;	30	UN		
14	Conjunto para jardinagem - peças; 3 peças (1 pazinha estreita, 1 pazinha larga, 1 ancinho de 3 dentes); peças metálicas de aço carbono especial; peças com cabos de madeira; cabos de acabamento envernizado;	45	UN		
15	Corrente de aço zincada 4mm - descrição mínima diâmetro POL/mm 5/32"/4mm, Elos 15x27 (mm), Peso (kgf/m) 0,90;	50	KG		
16	Corrente de aço zincada 6,5 mm - descrição mínima diâmetro POL/mm 1/4"/6,5mm, Elos 24x42 (mm), Peso (kgf/m) 0,957;	150	KG		
17	Corrente de aço zincada 9,5mm - descrição mínima diâmetro POL/mm 3/8"/9,5mm, Elos 35x53 (mm), Peso (kgf/m) 1,855;	80	KG		
18	Corrente de aço Galvanizada 16,0mm - descrição mínima diâmetro POL/mm 5/8"/15,50mm, Elos curtos peso apoximado metro/kilo 4.932kg norma de referência ABNT NBR 15293	80	KG		
19	Corrente de aço Galvanizada 16,0mm - descrição mínima diâmetro POL/mm 1/2"/13,0mm, Elos curtos peso apoximado metro/kilo 3.16kg norma de referência ABNT NBR 15293	80	KG		
20	Fio de Nylon para Roçadeira – espessura do fio 3,00 mm; Comprimento total 250 metros de fio; Cor do fio laranja.	15	UN		
21	Carretel/Cabeçote para fio de Nylon para Roçadeira Husquarna original.	25	UN		
22	Carretel/Cabeçote para fio de Nylon para Roçadeira Stihl original.	15	UN		
23	Caixa plástica vazada de 70 litros – Descrição mínima Material: Polietileno de alta densidade-Peso: 3340 g.Capacidade: 70 litros - Altura 51,5 - Largura: 38 x 47,5	50	UN		
24	Capacete Espeleológico Capacete de Segurança Montana Classe A com Catraca. CA 32260	8	UN		



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Plástico ABS de alta qualidade Encaixe para proteção da nuca **Ianternas** para suportes fotoluminescente jugular de três pontos com ajustes laterais Cor Laranja Lanterna Lanterna Cabeça Capacete Recarregável Profissional Mínimo 2000 lumen 4 modos de trabalho: luz suave, luz media, luz forte Luz piscante(sos) 25 UN Baterias recarregáveis Luz com ajuste de foco: ângulo ajustavel de 90° Alça elastica ajustável Vida ultil mínimo 100,000 horas Carregador 2 baterias recarregáveis Bota Segurança Bota Adventure de Segurança E Trilha Unissex Material: Couro Legítimo 26 UN 8 Palmilha com formato anatômico Com C.A. 18053 Biqueira de PVC Interior acolchoado



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Solado de borracha tratorado com travas maiores, suas ranhuras evitam o acúmulo de sujeiras e também dão mais aderência e tração para a sua caminhada Numeração a ser definida diante demanda da secretaria. Macacão espeleológico MATERIAL: NYLON 420 Tecnologia do material: CORDURA 4 bolsos ziper em respiros para trocas de calor (costas e axilas) Peso médio 980 gramas 27 8 UN Modelo confortável e leve Fechamento frontal em zíper Suspensório interno Lavagem e secagem rápida. Costuras com linha de nylon Tamanhos a ser definidos diante demanda da Secretaria. Colete identificação COLETE PROFISSIONAL, modelo unissex Sem gola Sem manga 28 24 UN Cor CINZA ou VERDE Confeccionado em tecido misto composição 67% poliéster e Mínimo de 33% algodão, armação em sarja 2x1, gramatura mínima de 212 g/m² Com fechamento frontal em zíper cor



CPF:

Identidade:

Prefeitura Municipal de Arcos

preto.	
1 Faixa refletiva em toda a extensão do	
colete.	
A frente do colete deverá possuir 2 (Dois)	
bolsos, sendo eles na altura do peito um	
no lado esquerdo, outro no direito, com	
tampa e fecho em em zíper; o bolso	
superior esquerdo deverá possuir o	
brasão da Prefeitura de Arcos,; a parte de	
trás do colete deverá conter as palavras	
"REGULARIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
AMBIENTAL – Secretaria de Meio	
Ambiente e Agricultura".	
Tamanhos e cor serão definidos diante	
demanda da secretaria.	
Talha guincho elétrica capacidade 600	
a 1200kg Elevação 6/12 Metros 220V.	
Caracteristicas:	
Capacidade de Elevação: 600-1200kg	
Potência do motor: 2200w	
Comprimento do cabo de aço: 12m	
Diametro do cabo: 6mm	
Voltage: 220v	
VALOR GLOBAL	R\$
Outras informações que compõem a proposta:	
Valor global : Prazo de validade da proposta:	
1.2. I Idžo de validade da proposta.	
	e imposto
1.3. Garantia:1.4. Os preços propostos incluem todas as despesas diretas, indireta	•
 1.3. Garantia: 1.4. Os preços propostos incluem todas as despesas diretas, indireta benefícios, tributos, contribuições, seguros, transporte, licenças e outros 	•
 1.3. Garantia: 1.4. Os preços propostos incluem todas as despesas diretas, indireta benefícios, tributos, contribuições, seguros, transporte, licenças e outros cionados com o fornecimento/prestação de serviços. 	•
 1.3. Garantia: 1.4. Os preços propostos incluem todas as despesas diretas, indireta benefícios, tributos, contribuições, seguros, transporte, licenças e outros cionados com o fornecimento/prestação de serviços. 1.5. Email: 	•
 1.3. Garantia: 1.4. Os preços propostos incluem todas as despesas diretas, indireta benefícios, tributos, contribuições, seguros, transporte, licenças e outros cionados com o fornecimento/prestação de serviços. 	•
 1.3. Garantia: 1.4. Os preços propostos incluem todas as despesas diretas, indireta benefícios, tributos, contribuições, seguros, transporte, licenças e outros cionados com o fornecimento/prestação de serviços. 1.5. Email: 1.6. Telefone: 	•



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ao: MunicípiodeArcos/MG Ref.:PREGÃOELETRÔNICONº
Prezados Senhores,
(nome e qualificação do representante),como representante devidamente constituído da empresa _(nome da empresa/CNPJ), sito à,doravante denominado Licitante,para os fins disposto no item, DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art.299 do Código Penal Brasileiro que: a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa(nome da empresa/CNPJ),e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado,discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência,por qualquer meio ou por qualquer pessoa; b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, porqualquer meio ou qualquer pessoa; c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato,no que diz respeito à participação ou não no presente certame; d) Que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte,direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato,antes da adjudicação do objeto do referido certame; e) Que o conteúdo da proposta não foi,no todo ou em parte,direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio,como Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação,antes da aberturaoficial das propostas; f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTELEGAL



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO V

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Ao:

MunicípiodeArcos -MG

Ref.:PREGÃOELETRÔNICONº

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.S.os documentos de habilitação enviados por arquivo conforme item 8 do edital.

Declaramos, ainda, que nossa empresa encontra-se cadastrada junto ao BNC, conforme exigências do Edital.

Em cumprimento aos ditames editalícios, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de participação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes do Editale seus Anexos.

Declaramos sob pena da lei, que nossos diretores; responsáveis legais ou técnicos;membros do conselho técnico,consultivo,de liberativo ou administrativo;ou sócios,não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado do MUNICÍPIO, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da Licitação em epígrafe.

Declaramos, ainda, não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal(Emenda Constitucionalnº20, de 1998).

Na	oportunidade,	credenciamos , Carteira de lo	•		IICÍPIO	0	Sr(a).	
		_, Odrtelia de id _,ÓrgãoExpedido				,	CPF	nº¸,
ender	reço	_,E-mail			,for	ne()_,	para int	erpor
	sos quando cabíve mais atos no proce	•	stir, assinar	atas e do	ocumento	s e,e	enfim, pr	aticar
	,,	_de	de	<u></u> .				
LICIT	ANTE/CNPJ							

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL



Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PORTE DE EMPRESA -ME OU EPP

Município de Arcos -MG Ref.:PREGÃO ELETRÔNICO Nº									
Prezados Senhor	es,								
nº	(nome da empresa),inscrita no CNF								
Sr.(a)	por intermédio de seu representante legal o(a) portador (a) da Carteira de identidade nº								
do Pregão Eletrôr sanções administ considerada: (nº123/2006;()E Complementar n vedações constar dezembro de 200	de CPF n° DECLARA, para os fins do disposto no item 2.5 do Editación n°, sob a crativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3° da Lei Complementa MPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da Lei 123/2006. DECLARA ainda que a Empresa está excluída da tes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n°123, de14 complementar de								
LICITANTE/CNPJ	I								
ASSINATURA	E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTELEGAL								

Obs.:A declaração acima deverá ser assinalada com"X",ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

ATA

Aos () dias do mês de de dois mil e vinte e um, no D	•
de Licitações da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, situada na Rua Getúlio	•
228, centro, Arcos/MG, CEP 35588-000, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal,	Sr. Claudenir
Jose de Melo, nos forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, dos Decretos Melo, nos forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, dos Decretos Melo, nos forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, dos Decretos Melo, nos forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, dos Decretos Melo, nos forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, dos Decretos Melo, nos forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, dos Decretos Melo, nos forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, dos Decretos Melo, nos forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, dos Decretos Melo, nos forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, dos Decretos Melo, nos forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, dos Decretos Melo, nos forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, dos Decretos Melo, nos forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, dos Decretos Melo, nos forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, dos Decretos Melo, nos forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, dos forma da Lei Fede	unicipais n.ºs
2.676/2006 e 3.254/10, Lei Municipal nº 2.605/2014 e Lei Complementar	
com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014	,
posteriores, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e de ou	ıtras normas
aplicáveis ao objeto deste certame, por deliberação da Pregoeira e equipe	e de apoio, e
por ele homologada conforme processo em epígrafe, RESOLVE registrar os	s preços para
os fornecimentos/serviços, constantes nos anexos desta Ata, tendo como I	beneficiária a
empresa , com CNPJ nº , localizado	da à Rua/Av.
, n°, bairro, na cidade de/, cu	ujo CNPJ é
, neste ato representada por, po	ortador(a) do
CPF nº, conforme abaixo:	, ,

1. DO OBJETO

I - Registro de preço para a aquisição de materiais e ferramentas para manutenção de jardinagem, prédios públicos, pontes, coleta seletiva, e entre outros serviços de reparação e construção visando atender as as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, do Município de Arcos-MG, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência e Mapa de Apuração.



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

com Adesivo Padrão de Coleta Seletiva (PLÁSTICOS) 01 Lixeira basculante na cor Marrom com Adesivo Padrão de Coleta Seletiva (ORGÂNICO) Sistema multi encaixe Suporte - Estrutura em aço galvanizado Resistentes a impacto, raios ultravioletas. Kit com 3 Lixeiras para Coleta Seletiva Dimensões mínimas: Medidas: 1050 mm (altura) x 1105 mm (largura) x 345 mm (profundidade) Capacidade de carga (L): mínimo 60,0 cada lixeira Material: polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP) 01 Lixeira basculante na cor Azul com Adesivo Padrão de Coleta Seletiva 02 UN 36 (Papéis) 01 Lixeira basculante na cor Amarela com Adesivo Padrão de Coleta Seletiva (Metais) 01 Lixeira basculante na cor Vermelha com Adesivo Padrão de Coleta Seletiva (Plásticos) Sistema multi encaixe Suporte - Estrutura em aço galvanizado resistentes a impacto, raios ultravioletas. Tambores com tampa fixa de 200 litros medida 90x58cm (altura x largura), cor azul, altura da tampa de 5 cm, tampa 03 150 UN rosca, peso 10,8kg, com borda sistema de encaixe entre macho e fêmea para favorecer maior estabilidade. Termômetro Digital Infravermelho de Medição Industrial 04 02 UN Material: ABS Medição sem contato.



	Medição intravermelha: -50 ~ 400 °C /				
	600 °C (-58 ~ 752 °F / 1112 °F)				
	Desligamento automático.				
	Tela LCD colorida HD.				
	Emissividade ajustável de 0,1 ~ 1,0 (predefinida em 0,95).				
	Alarme de temperatura alta e baixa configurável.				
	Laser ON / OFF configurável.				
	Campo de visão: mínimo 12: 1				
	Resposta espectral: 8 ~ 14µ Classe Laser Pointer: Classe 2 Saída do ponteiro laser: <1mW de potência Comprimento de onda do ponteiro do laser: 632 ~ 690 nm Tempo de resposta: <0,5 segundo				
	Termômetro Digital Culinário com aste				
	-				
	Aste em Inox				
	Tensão de funcionamento: mínimo 1.5V				
	Faixa de temperatura: -50 ~ 300 ° C (-58				
05	~ 572 ° F) Precisão da temperatura: ± 0,1 ° C (0,1 ° F)	02	UN		
	Baixo consumo de bateria.				
	Memória da última medida.				
	15 minutos de desligamento automático				
	para economia de energia.				
	Case para armazenamento. Arco de Serra - para uso em Madeira				
06	verde 24 polegadas; fabricado em material resistente.	30	UN		
07	Lâminas para arco de serra - 24 polegadas para uso em madeira verde; fabricado em material resistente	30	UN		
08	Machado - soldado com cabeça redonda; tamanho 3.5; de aço carbono; com cabo de madeira de 90 cm acabamento envernizado; sistema de encabamento com bucha plástica; de alta resistência.	06	UN		



09	Cabo para machado - cabo de madeira com tamanho 90 cm.	15	UN		
10	Tesoura para podar galhos - reforçada; possuir lâminas retificadas nos lados curvos e cortantes; fecho de couro com retorno por mola; dimensões de 230mm; 60 mm de comprimento de corte; material de aço cromo-vanádio; cabo com acabamento pintado; comprimento da lâmina de 6,5 cm; largura máxima da lâmina 03 cm; espessura do dorso da lâmina de 6mm;	30	UN		
11	Tesoura para podar grama e cerca viva - Lâmina lisas de aço carbono especial; cabo de madeira envernizado; tesoura de material temperado em todo corpo e cabeça; dimensões da tesoura 48,6 x 15,9 x 10,8 centímetros e 612 gramas;	30	UN		
12	Sacho Coração - com cabo 43 cm; temperado em todo o corpo da peça; de aço carbono especial de alta qualidade; cor laranja;	30	UN		
13	Pá para jardim - com olho de 25 mm; cabo de madeira de 41 cm; peso 0,780 gramas;	30	UN		
14	Conjunto para jardinagem - peças; 3 peças (1 pazinha estreita, 1 pazinha larga, 1 ancinho de 3 dentes); peças metálicas de aço carbono especial; peças com cabos de madeira; cabos de acabamento envernizado;	45	UN		
15	Corrente de aço zincada 4mm - descrição mínima diâmetro POL/mm 5/32"/4mm, Elos 15x27 (mm), Peso (kgf/m) 0,90;	50	KG		
16	Corrente de aço zincada 6,5 mm - descrição mínima diâmetro POL/mm 1/4"/6,5mm, Elos 24x42 (mm), Peso (kgf/m) 0,957;	150	KG		
17	Corrente de aço zincada 9,5mm - descrição mínima diâmetro POL/mm 3/8"/9,5mm, Elos 35x53 (mm), Peso (kgf/m) 1,855;	80	KG		
18	Corrente de aço Galvanizada 16,0mm - descrição mínima diâmetro POL/mm 5/8"/15,50mm, Elos curtos peso apoximado metro/kilo 4.932kg norma de referência ABNT NBR 15293	80	KG		
19	Corrente de aço Galvanizada 16,0mm - descrição mínima diâmetro POL/mm 1/2"/13,0mm, Elos curtos peso apoximado metro/kilo 3.16kg norma de referência ABNT NBR 15293	80	KG		
20	Fio de Nylon para Roçadeira – espessura do fio 3,00 mm; Comprimento total 250 metros de fio; Cor do fio laranja.	15	UN		
21	Carretel/Cabeçote para fio de Nylon para Roçadeira Husquarna original.	25	UN		



22	Carretel/Cabeçote para fio de Nylon para Roçadeira Stihl original.	15	UN			
23	Caixa plástica vazada de 70 litros – Descrição mínima Material: Polietileno de alta densidade-Peso: 3340 g.Capacidade: 70 litros - Altura 51,5 - Largura: 38 x 47,5	50	UN			
	Capacete Espeleológico					
	Capacete de Segurança Montana Classe					
	A com Catraca.					
	CA 32260	8				
24	Plástico ABS de alta qualidade		8	8	UN	
	Encaixe para proteção da nuca					
	4 suportes para lanternas fotoluminescente					
	jugular de três pontos com ajustes laterais					
	Cor Laranja					
	Lanterna					
	Lanterna Cabeça Capacete Recarregável Profissional					
	Mínimo 2000 lumen					
	4 modos de trabalho: luz suave, luz					
25	media, luz forte	8	UN			
	Luz piscante(sos)					
	Baterias recarregáveis					
	Luz com ajuste de foco: ângulo ajustavel de 90°					
	Alça elastica ajustável					
	Vida ultil mínimo 100,000 horas					



	Carregador				
	2 baterias recarregáveis				
	Bota Segurança				
	Bota Adventure de Segurança E Trilha Unissex				
	Material: Couro Legítimo				
	Palmilha com formato anatômico				
	Com C.A. 18053				
26	Biqueira de PVC	8	UN		
	Interior acolchoado				
	Solado de borracha tratorado com travas maiores, suas ranhuras evitam o acúmulo de sujeiras e também dão mais aderência e tração para a sua caminhada				
	Numeração a ser definida diante				
	demanda da secretaria.				
	Macacão espeleológico				
	MATERIAL: NYLON 420				
	Tecnologia do material: CORDURA				
	4 bolsos em ziper respiros para trocas de calor (costas e axilas)				
27	Peso médio 980 gramas Modelo confortável e leve	8	UN		
	Fechamento frontal em zíper				
	Suspensório interno				
	Lavagem e secagem rápida.				
	Costuras com linha de nylon				



	demanda da Secretaria.				
	Colete identificação COLETE PROFISSIONAL, modelo unissex Sem gola Sem manga Cor CINZA ou VERDE				
28	Confeccionado em tecido misto de composição 67% poliéster e Mínimo de 33% algodão, armação em sarja 2x1, gramatura mínima de 212 g/m² Com fechamento frontal em zíper cor preto.	24	UN		
	1 Faixa refletiva em toda a extensão do colete. A frente do colete deverá possuir 2 (Dois) bolsos, sendo eles na altura do peito um no lado esquerdo, outro no direito, com tampa e fecho em em zíper; o bolso superior esquerdo deverá possuir o brasão da Prefeitura de Arcos,; a parte de trás do colete deverá conter as palavras "REGULARIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura".				
	demanda da secretaria.				
29	Talha guincho elétrica capacidade 600 a 1200kg Elevação 6/12 Metros 220V. Caracteristicas: Capacidade de Elevação: 600-1200kg Potência do motor: 2200w Comprimento do cabo de aço: 12m Diametro do cabo: 6mm	4	UN		



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

VALOF	R GLOBAL			R\$
	Voltage: 220v			

02. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- I Esta Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
- II Nos termos do art. 15, parágrafo 4°, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os produtos ou serviços referidos nesta Ata.
- **III** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal nº 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município de Arcos/MG.

04. DOS PREÇOS

- I Os preços ofertados pela empresa signatária desta Ata de Registro de Preços, são os constantes dos seus anexos de acordo com a respectiva classificação no processo em epígrafe.
- II Em cada fornecimento/prestação de serviços, decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do processo em epígrafe, que integra o presente instrumento de compromisso.
- III Em cada fornecimento/prestação de serviços, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no processo em epígrafe, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

05. DA EXECUÇÃO DE SERVIÇO OU DO FORNECIMENTO

De acordo com o termo de referencia.

06. DO PAGAMENTO

- I.O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da prestação do serviço e/ou entrega de produtos ou materiais e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhados da(s) respectiva(s) ordem(ns) de serviços e/ou compras.
- **II.** O CONTRATANTE realizará a retenção dos tributos na forma da legislação tributária aplicável, com base no valor bruto do documento fiscal emitido pela CONTRATADA.
- **III.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.
- IV. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- **a)** quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Estará ainda sujeito as penalidades previstas em lei,no caso de descumprimento deste item.
- **b)** Atestação pelo fiscal do contrato sobre a conformidade do serviço executado ou fornecimento aprovado;
- c) descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido acima não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- **V.** A CONTRATANTE, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela mesma, nos termos deste contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO I -De acordo com termo de referencia.

08 - DAS PENALIDADES

I Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

II.A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais e será descredenciada pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

III Subsidiariamente, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

IV Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quais quer indicações aqui constantes;

- V Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;
- VI Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar como MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e
- VII Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- VIII. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:
- IX. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30° (trigésimo) dia, calculados sobre o valor estimado do Contrato, por ocorrência.
- X. 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.
- XI. 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do Contrato, na hipótese de a



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

XII. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

XIII.As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XIV. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

XV.Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93

XVI. Para os fins da subcondição, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos código penal artigos 337-F, 337-G, 337-H,337-I,337J-337-K, 337-L E 337-M.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

- I Considerado o prazo de validade para licitação de sistema de registro de preços, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.
- II Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela Secretaria requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- II A cada fornecimento/prestação de serviços, serão emitidos recibos nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I.1 - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- **b)** a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- **c)** a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de precos, a critério da Administração:
- **d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- **f)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- **I.1.1** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo da licitação da presente Ata de Registro de Preços.
- **I.1.2** no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- I.2 Pelas detentoras, quando:
- a) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- I.2.1 a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 08, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto desta Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Suprimentos.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I Integram esta Ata, o Edital do processo em epígrafe e as propostas das empresas classificadas neste certame.
- II Fica eleito o foro desta Comarca de Arcos/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- **III -** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável, federal e municipal e, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Claudenir Jose de Melo - Prefeito Contratante	-
Detentora Testemunhas:	
Nome: CPF:	Nome: CPF